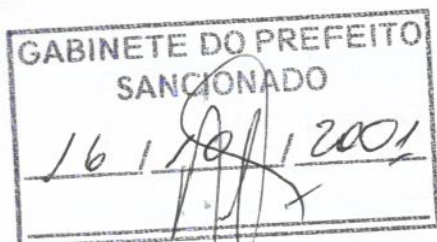


LEI Nº 025/01 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.



**“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO
MUNICIPAL EFETUAR
PARCELAMENTO JUNTO AO INSS,
COM DÉBITO AUTOMÁTICO DO FPM,
REFERENTE AOS DÉBITOS DO
LEGISLATIVO”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **PEDRO DALLA NORA**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento junto ao **INSS**, com débito automático do **FPM (Fundo de Participação dos Municípios)**, referente aos débitos do Legislativo no período de Janeiro a Junho/2001, no montante de R\$ 27.160,20 (Vinte e sete mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

Art. 2º - A presente LEI tem efeito retroativo à 03 de setembro de 2001.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de outubro de 2001.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal